Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa da Paraíba
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 00062026
EM 30/1/26

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DFD 04/2026/SARH

Setor Requisitante (Unidade/Departamento): GABINETE DO SECRTÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Responsável pela Demanda: ÁLVARO DANTAS WANDERLEY	**Matrícula:** 290.395-4
Email: sec.sarh@al.pb.leg.br	**Telefone:** 32144573

1.DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba possui interesse institucional na reforma e adequação de imóveis de sua propriedade, com vistas à instalação e funcionamento da Creche e Pré-Escola "Ângela Maria Meira de Carvalho", em atendimento às políticas internas de apoio aos servidores e colaboradores.

Os imóveis destinados a essa finalidade estão localizados nos seguintes endereços:

- Avenida Santa Catarina, nº 92, Bairro dos Estados;
- Avenida Rio Grande do Sul, nº 936, Bairro dos Estados;
- Avenida Rio Grande do Sul, nº 920, Bairro dos Estados.

Para viabilizar a futura licitação destinada à contratação de empresa responsável pela execução da reforma, faz-se imprescindível a elaboração prévia do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, em conformidade com as normas técnicas vigentes, legislação estadual aplicável e exigências do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba.

Tal projeto constitui elemento essencial do planejamento da contratação da obra, sendo indispensável para garantir a segurança das instalações, a proteção da vida, do patrimônio público e o atendimento às exigências legais para obtenção das licenças e autorizações necessárias ao funcionamento da unidade.

2.OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia, devidamente habilitada, para a elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, destinado a subsidiar futura licitação para contratação de empresa responsável pela reforma dos imóveis da Assembleia Legislativa da Paraíba que abrigarão a nova sede da Creche e Pré-Escola "Ângela Maria Meira de Carvalho".

3.NATUREZA DO OBJETO:

(X) Serviço não continuado

( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Material de consumo

( ) Material permanente / equipamento

4.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de atendimento às exigências legais e normativas relativas à segurança contra incêndio e pânico as quais são condicionantes para a aprovação de projetos, execução de obras e posterior funcionamento de edificações destinadas a uso coletivo, especialmente aquelas voltadas ao atendimento de crianças.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a licitação de obras e serviços de engenharia deve ser precedida de adequado planejamento, o qual inclui a elaboração de projetos técnicos suficientes e compatíveis com o objeto a ser contratado. Nesse contexto, o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio é indispensável para a correta definição do escopo da obra, estimativa de custos, mitigação de riscos e conformidade legal.

Ressalte-se que a Assembleia Legislativa da Paraíba não dispõe, em seu quadro de pessoal, de servidor com formação técnica específica e habilitação legal para a elaboração do referido projeto, o que inviabiliza sua execução por meios próprios.

Além disso, a ausência de projeto técnico adequado pode acarretar:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA - PROTOCOLO - Visto

- atrasos na aprovação junto aos órgãos competentes;
- necessidade de alterações durante a execução da obra;
- elevação de custos;
- riscos à segurança dos usuários;
- questionamentos por órgãos de controle.

Dessa forma, a contratação de serviço especializado mostra-se tecnicamente necessária, juridicamente adequada e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança jurídica e proteção à vida.

5.QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO E PRAZO DE CONCLUSÃO DO SERVIÇO

A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de atendimento às exigências legais e normativas relativas à segurança contra incêndio e pânico, as quais são condicionantes para a aprovação de projetos, execução de obras e posterior funcionamento de edificações destinadas a uso coletivo, especialmente aquelas voltadas ao atendimento de crianças.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a licitação de obras e serviços de engenharia deve ser precedida de adequado planejamento, o qual inclui a elaboração de projetos técnicos suficientes e compatíveis com o objeto a ser contratado. Nesse contexto, o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio é indispensável para a correta definição do escopo da obra, estimativa de custos, mitigação de riscos e conformidade legal.

Ressalte-se que a Assembleia Legislativa da Paraíba não dispõe, em seu quadro de pessoal, de servidor com formação técnica específica e habilitação legal para a elaboração do referido projeto, o que inviabiliza sua execução por meios próprios.

Além disso, a ausência de projeto técnico adequado pode acarretar:

- atrasos na aprovação junto aos órgãos competentes;
- necessidade de alterações durante a execução da obra;
- elevação de custos;
- riscos à segurança dos usuários;
- questionamentos por órgãos de controle.

Dessa forma, a contratação de serviço especializado mostra-se tecnicamente necessária, juridicamente adequada e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança jurídica e proteção à vida.

PRAZO DECONCLUSÃO: **15 (quinze) dias corridos.**

6. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

A presente demanda está alinhada às ações institucionais da Assembleia Legislativa da Paraíba voltadas à:

- melhoria de sua infraestrutura física;
- garantia da segurança dos usuários das instalações;
- observância às normas legais e técnicas;
- adequada instrução de processos licitatórios de obras públicas.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2026.

ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO PROJETOS

PRAÇA JOÃO PESSOA S/N - BAIRRO: CENTRO
CIDADE: JOÃO PESSOA PB
CEP 58013-900
TELEFONE: (83) 3214-4500

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
06
Visto
CPL

A Assembleia Legislativa da Paraíba, através da Divisão de Engenharia, vem por meio deste Termo de Referência iniciar os processos para contratação de empresa especializada ou profissional para a elaboração Projetos complementares para reforma da futura instalação da Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho.

1. OBJETO

Elaboração de Projeto de Combate a Incêndio, com planilha de quantitativos, memorial descritivo e especificações técnicas, para reforma da futura instalação da Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho, com a finalidade de subsidiar futura licitação para execução das obras e intervenções estruturais necessárias.
Os imóveis localizam-se nos seguintes endereços:

ENDEREÇO:
Avenida Santa Catarina, Nº 92, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB;
Av. Rio Grande do Sul, nº 920, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB;
Av. Rio Grande do Sul, nº 936, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB.

2. JUSTIFICATIVA

Esta contratação se faz necessária uma vez que servirá de base para iniciar a reforma da futura instalação da Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho.
A reforma/ampliação da Edificação irá proporcionar um espaço melhor e mais amplo a fim de atender os profissionais e as crianças com mais qualidade.
Considerando que os imóveis passarão por obras de reforma e adequação para uso educacional infantil, torna-se imprescindível a Elaboração de Projeto Estrutural, com vistas a garantir a segurança, estabilidade e desempenho das edificações, especialmente em razão do público atendido (crianças em idade de creche e pré-escola).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços devem obedecer rigorosamente às normas técnicas pertinentes. Os projetos de diferentes especialidades deverão passar por procedimento de compatibilização, refletidas também nos memoriais e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos e outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução no momento das obras.
Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação.
Adotar soluções construtivas racionais, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento, dando preferência às soluções com menor impacto ambiental, com diretrizes de sustentabilidade durante a obra e na sua manutenção.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Visto
C.P.L.

5. VALOR ESTIMADO

O valor estimado dos serviços será obtido através de pesquisa de preços realizada junto a empresas atuantes no mercado.

6. UNIDADE FISCALIZADORA E RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Todos os detalhamentos ou alterações de projeto deverão ser feitos a partir da empresa contratada e seus Responsáveis Técnicos, que fornecerá todos os detalhes executivos que se fizerem necessários para o bom andamento da obra.
A responsabilidade da Fiscalização do contrato ficará a cargo da Divisão de Engenharia dessa Casa Legislativa.

7. VISTORIA

A vistoria ao local onde serão prestados os serviços é facultativa e será realizada antes da execução dos projetos.

8. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS MÍNIMAS

a) Técnico-Operacional

Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da EMPRESA LICITANTE.

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desse Termo de Referência;
- Apresentação, por parte da Licitante, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de projetos, obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

b) Técnico-Profissional

- Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dos responsável(is) técnico(s).
- Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do objeto desse Termo de Referência,
- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de
- Referência, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
10
A
Visto
C.P.L.

A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, referente à execução dos serviços a serem prestados, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei 6.496/77.
O profissional indicado na ART e RRT como responsável pela execução dos serviços deverá ser o que terá atribuição de acompanhamento técnico do objeto contratado.
O prazo para apresentação da ART e RRT é de 3 (três) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.
O Executor do contrato deverá ser previamente consultado nos casos omissos neste Termo de Referência e definirá os procedimentos de maneira a manter o padrão de qualidade dos produtos previstos.
Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos serviços objeto, que eventualmente venham a ser solicitados pela FISCALIZAÇÃO;
Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
A contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por ônus decorrente desses fatos;

João Pessoa, 13 de Janeiro de 2026.

Engª Civil Carla Valéria Pereira de Góis
CREA/PB 051140368-2
Divisão de Engenharia

Planta Baixa Edificações

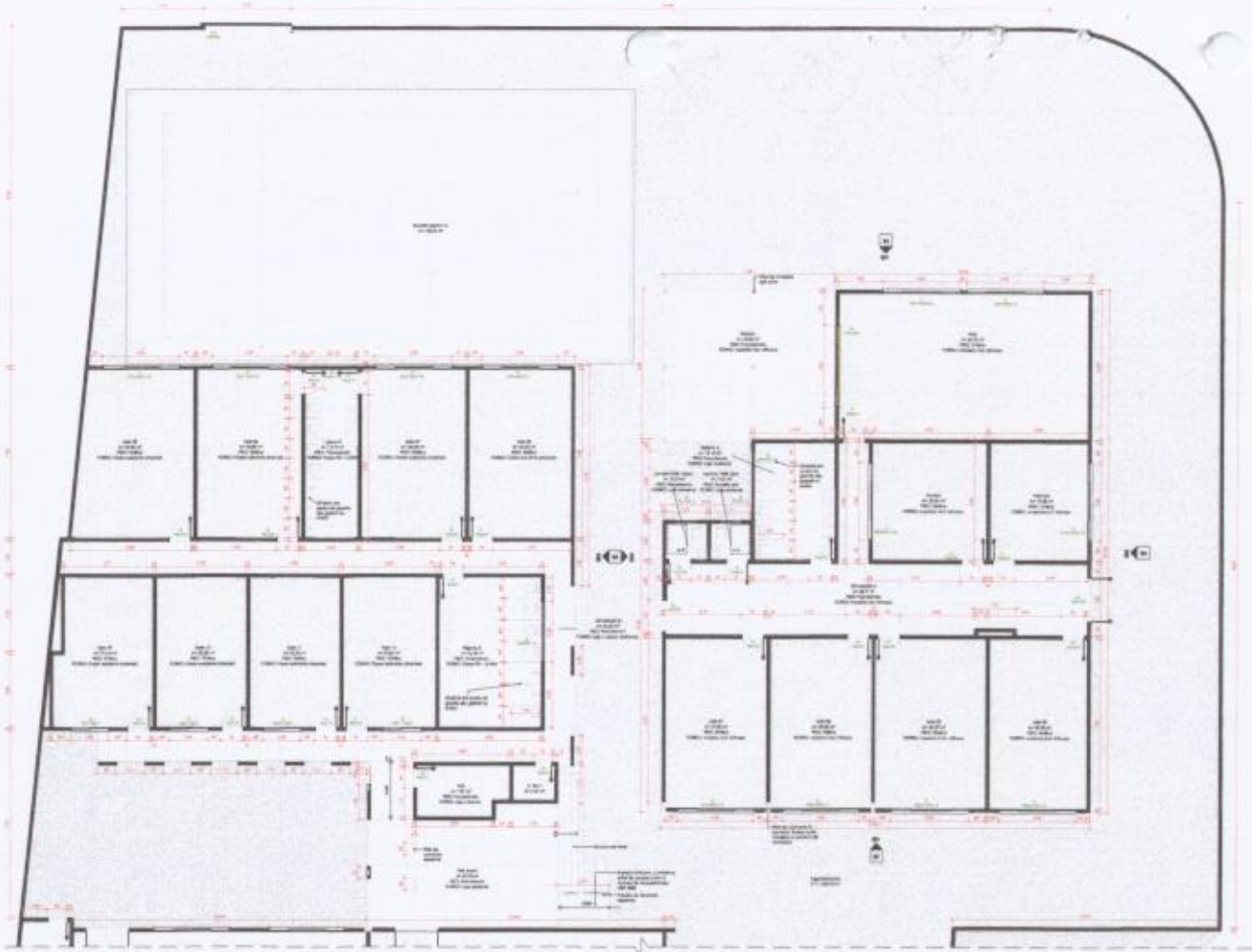

1 PLANTA BAIXA_Casa de esquina
1:75

ambiente	área	tipo	revestimento do piso	forro	revestimento de parede	rodapés
Jardim	1.400,00 m²	Piso e...	Jardim piso	Inaplicável	Inaplicável	200,00 m
Quadra esportiva	1.600,00 m²	Piso e...	Piso quadra esportiva	Inaplicável	Inaplicável	80,00 m
Área...						
Área	28,50 m²	Cerâmica	Piso cerâmico retificado Esquadro Aspen 20,5x61,5 cm (cinza claro/ac...	Laje nervurada	Reboco branco sarrafeado (cinza claro/ac...	30,00 m
Lactário 1	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Laje nervurada	Pintura Suvinil Ambiente Lavável Fosco Branco	30,00 m
Lactário 2	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Laje nervurada	Revestimento cerâmico Cimento Nat Biancogres Branco	30,00 m
Higiene 1	11,00 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Laje nervurada	Revestimento cerâmico Cimento Nat Biancogres Branco	14,00 m
Lactário PNE	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Laje nervurada	Pintura Suvinil Ambiente Lavável Fosco Branco	30,00 m
Lactário PNE_Área	3,61 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Laje nervurada	Revestimento cerâmico Cimento Nat Biancogres Branco	3,80 m
Higiene	11,00 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Laje nervurada	Revestimento cerâmico Cimento Nat Biancogres Branco	14,00 m
Fralda	27,00 m²	Vinílica	Piso vinílico colocação Quadra Aspen 20,5x61,5 cm (cinza amarelo - Tarkett	Laje nervurada	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	27,00 m
Lactário 3	27,00 m²	Vinílica	Piso vinílico colocação Quadra Aspen 20,5x61,5 cm (cinza amarelo - Tarkett	Laje nervurada	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 4	27,00 m²	Vinílica	Piso vinílico colocação Quadra Aspen 20,5x61,5 cm (cinza amarelo - Tarkett	Laje nervurada	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 5	27,00 m²	Vinílica	Piso vinílico colocação Quadra Aspen 20,5x61,5 cm (cinza amarelo - Tarkett	Laje nervurada	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Refeitório	80,00 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Laje nervurada	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	36,00 m
Área de circulação						
Área_Amamentação	34,00 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	32,00 m
Fralda	34,00 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	32,00 m
Circulação 1	28,00 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	28,00 m
Circulação 2	28,00 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	28,00 m
Circulação 3	28,00 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	28,00 m
Circulação 4	28,00 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	28,00 m
Lactário 6	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 7	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 8	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 9	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 10	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 11	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 12	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 13	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 14	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 15	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 16	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 17	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 18	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 19	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 20	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 21	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 22	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 23	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 24	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 25	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 26	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 27	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 28	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 29	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 30	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 31	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 32	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 33	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 34	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 35	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 36	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 37	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 38	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 39	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 40	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 41	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 42	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 43	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 44	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 45	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 46	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 47	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 48	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 49	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 50	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 51	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 52	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 53	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 54	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 55	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 56	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 57	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 58	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 59	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 60	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 61	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 62	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 63	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 64	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 65	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 66	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 67	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 68	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 69	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 70	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 71	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 72	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 73	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 74	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 75	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 76	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 77	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 78	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 79	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 80	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 81	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 82	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 83	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 84	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 85	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 86	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 87	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 88	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 89	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 90	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 91	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 92	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 93	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 94	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 95	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 96	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 97	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 98	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 99	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 100	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 101	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 102	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 103	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 104	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 105	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 106	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 107	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 108	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 109	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 110	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 111	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 112	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 113	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 114	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 115	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 116	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 117	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 118	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 119	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 120	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 121	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 122	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 123	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 124	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 125	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 126	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 127	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 128	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 129	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 130	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 131	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 132	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 133	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 134	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 135	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 136	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 137	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 138	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 139	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 140	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 141	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 142	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 143	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 144	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 145	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 146	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 147	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 148	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 149	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 150	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 151	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 152	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 153	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 154	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário 155	28,50 m²	Fundamedic	Porcelanato esmaltado Cimento Nat Biancogres Branco	Sanitário Inaplicável	Pintura Suvinil cinza claro Fosco Completo	30,00 m
Lactário

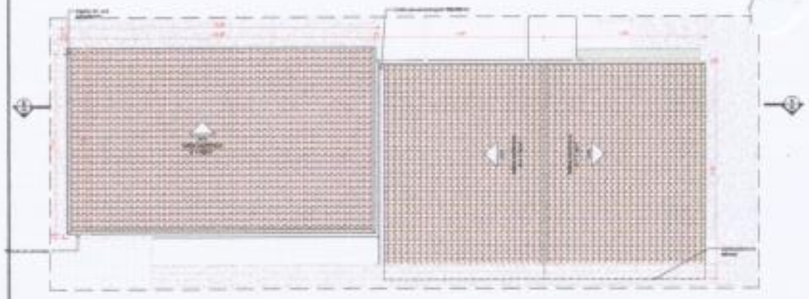

1 PLANTA DE TELHADO_Cozinha e Refeitório

1 : 75

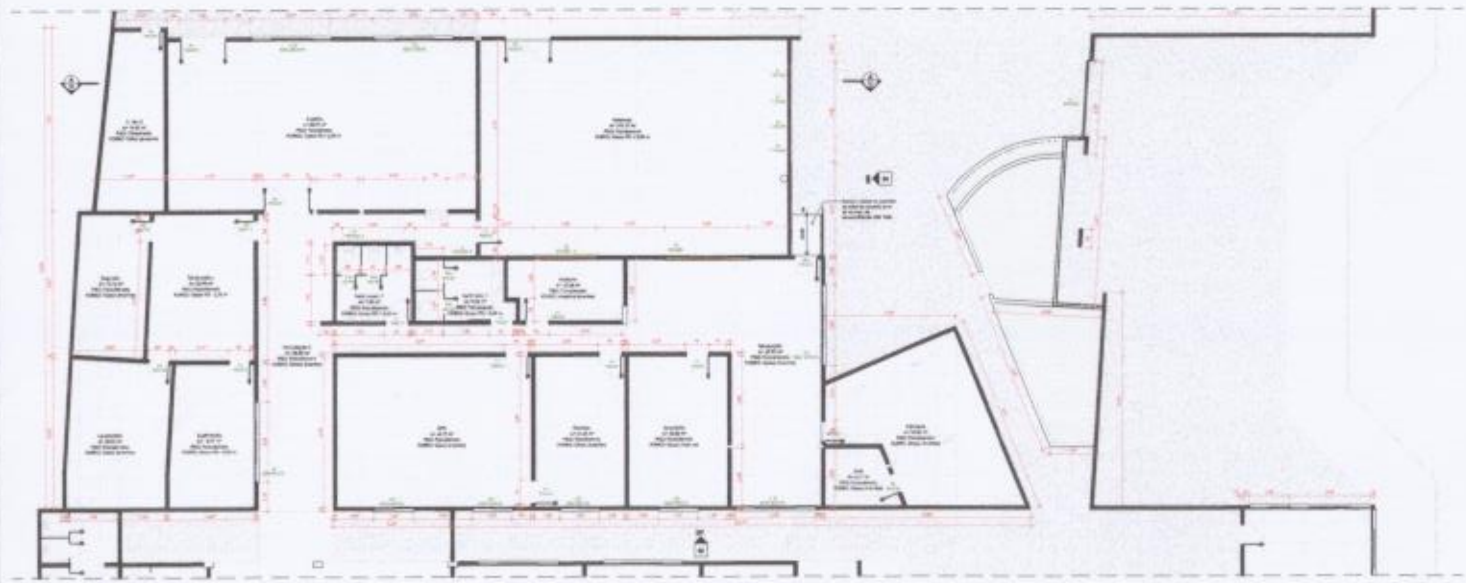

2 PLANTA BAIXA_Casa de mela

1 : 75

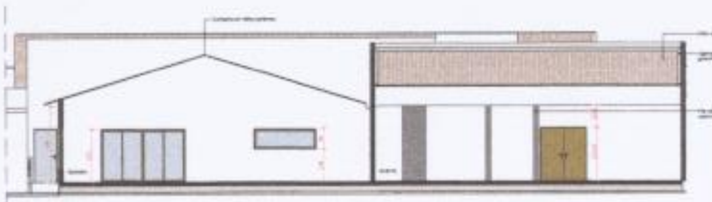

3 CORTE AA

1 : 75

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

12

A

Visto

C.P.L

Projeto de Reforma Creche Assembléia Legislativa da Paraíba

Rodrigo Bruno Nepomuceno

Assembleia Legislativa PB

Divisão de Engenharia ALPB

Projeto Construtivo

02

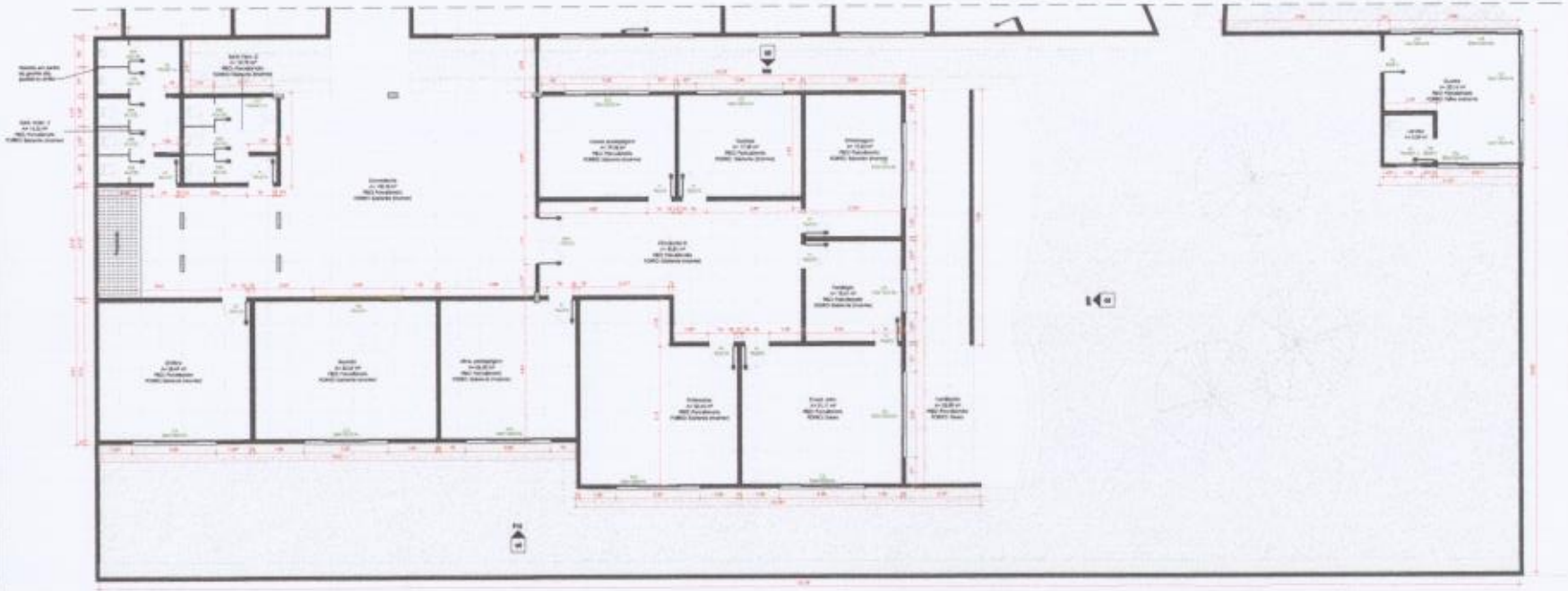

1 PLANTA BAIXA_Casa gaveto
1 : 75

Legenda de Rodapé

Piso de acabamento	Rodapé
Porcelanato	Porcelanato Interno Cimento tot 80x80cm com +100mm altura Obra
Vinílico	Rodapé de sobreleiro 40x interno com 100mm Ofyrd Sanito Lelo

Planta Baixa Edificações

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
C.P.L.
Visto
12

Projeto de Reforma Creche Assembléia Legislativa da Paraíba

Av. Rio Grande do Sul, 956, Jaraguá - João Pessoa

Rodrigo Bruno Nogueira

Assembléia Legislativa PB

Divisão de Engenharia ALPB

Projeto Construtivo

03

Projeto de Reforma Creche Assembléia Legislativa da Paraíba

Av. Rio Grande do Sul, 936, Estados, João Pessoa

Rodrigo Bruno Negromante

Assembléia Legislativa PB

Divisão de Engenharia ALPB

Projeto Construtivo

04

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Visto
C.P.L.

1 ELEVAÇÃO 06
1 : 75

2 ELEVAÇÃO 07
1 : 75

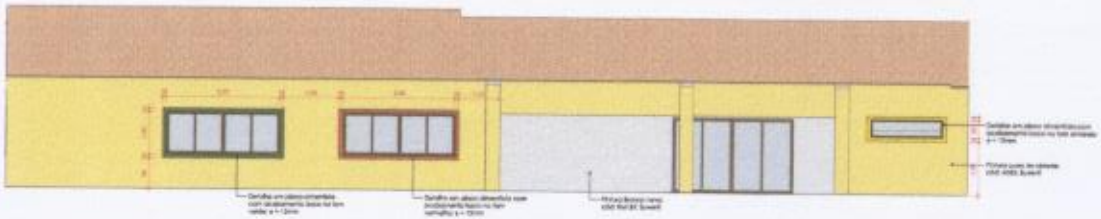

3 ELEVAÇÃO 08
1 : 75

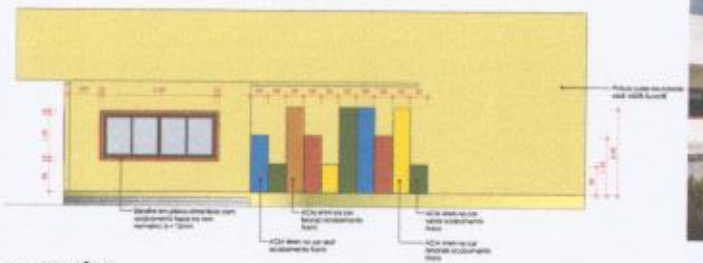

4 ELEVAÇÃO 09
1 : 75

5 ELEVAÇÃO 10
1 : 75

Revisões			
	Descrição	Visto	Data

Projeto de Reforma Creche Assembléia Legislativa da Paraíba

Av. Rio Grande do Sul, 936, Estados, João Pessoa

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Rodrigo Bruno Negromonte

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROPRIETÁRIO
Assembléia Legislativa PB

PROPRIETÁRIO

COLABORAÇÃO
Divisão de Engenharia ALPB

ASSUNTO
Projeto Construtivo

PRANCHA: 05

VERSÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
C.P.L.
Visto
15

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Visto
C.P.L

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 06/2026

Diante das especificidades do serviço a ser cotado e em atenção ao princípio da economicidade, dispensa-se o envio do presente processo ao Núcleo de Licitações e Contratos para realizar estimativa de preço prévia, conforme projeto arquitetônico anexo. Devendo para tal fim, o processo ser encaminhado ao Departamento de Compras para realizar cotação e demais providências cabíveis.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2026.

ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Administração e Recursos Humanos

LEGISLATIVA
17
A
Visto

PCMAC

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PCMAC
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
18
A
Visto
C.P.L.

João Pessoa, 20 de janeiro de 2026.
Proposta n°. 007/2026.

Ref.: Projetos complementares da Reforma da Creche ALPB

Senhores(as),

Em atenção ao vosso pedido, levamos para apreciação a proposta para o projetos complemetares (instalações de Prevenção e Combate a Incêndios - PCI, instalações hidrossanitárias e instalações de climatização) da Reforma da Creche da Assembléia Legislativa da Paraíba, localizado Av. Rio Grande do Sul, 936. Estados. João Pessoa

Colocando-nos à sua inteira disposição, para prestar-lhes todos os esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Eng.º Augusto César Monteiro
augusto@pcmac.com.br
(83) 98892-2002
Diretor

Aprovação:_____

PCMAC
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
18
A
Visto
C.P.L

1- Condições Comerciais

Segue nossa proposta no quadro abaixo:

QUADRO DE SERVIÇOS		
Qtd	Descrição	Preço
01	Projeto das instalações de prevenção e combate a incêndios	R$ 4.640,00
01	Projeto das instalações hidrossanitárias	R$ 4.500,00
01	Projeto das instalações de climatização	R$ 3.660,00
	TOTAL	**R$ 12.800,00**

Conteúdo do Orçamento:

- Elaboração do serviço conforme normas da ABNT;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Projeto elaborado em metodologia BIM;
- Entrada e Aprovação no sistema digital (BRAVO) do CBMPB.

OBS 1: Caso haja modificações após o término do serviço, será cobrado um novo valor.

OBS 2: Deverá ser enviado projeto arquitetônico (mencionar pontos hidráulicos e de climatização) atualizado e aprovado pelos orgãos competentes em formato DWG, IFC ou RVT, e dados cadastrais para o desenvolvimento e entrada no sistema BRAVO.

OBS 3: Não estão inclusos Laudos técnicos exigidos pelo CBMPB em suas revisões e aprovações, caso haja.

1.1- Preço do Serviço:

R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

1.2 – Condições de Pagamento:

- 60% (primeira parcela) – no aceite da proposta;
- 40% (segunda parcela) – na entrega do projeto aprovado.

1.3 - Prazo Estimado do Serviço:

- 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do aceite da proposta e pagamento de sinal (item 1.2)

OBS 4: O prazo estimado do serviço será cumprido apenas se não hoover divergências durante o serviço, OBS 2 e item 1.2.

OBS 5: O prazo estimado do serviço é para a elaboração do projeto, não está incluso o tempo das análises do Corpo de Bombeiros.

1.4 - Conta para Depósito:

PCMAC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF/PIX nº 14.745.546/0001-86

• Banco do Brasil - AG: 3204-2 / CC: 28285-5

(83) 98892-2002
(83) 99982-0022
contato@pcmac.com.br
www.pcmac.com.br

Shopping Liv Mall (Sala 913, 9° andar)
Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 500
Manaíra, João Pessoa-PB
CEP: 58038-220

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
20
7
Visto
C.P.L.

2 - Relação dos últimos serviços desenvolvidos

Serviços de Ar Condicionado, Exaustão/Ventilação Mecânica, Hidrossanitária, Elétrico, Detecção e Combate a Incêndio, Gases Medicinais e Ambiental:

- Resort Duas Barras – Poxim (Coruripe)/AL;
- Bluefit Academia - Patos Shopping, Patos/PB;
- Ampliação do Manaíra Shopping – João Pessoa/PB;
- Estudo Play – João Pessoa/PB;
- Centro Comunitário - Indaiatuba/SP;
- Edifício Multifamiliar – AMAN Bessa - João Pessoa/PB;
- Vitrium - Parnamirim/RN;
- Loja Lupo - Cariri Garden Shopping, Juazeiro do Norte/CE
- Frames - Cabedelo/PB
- Loja Bob's Drive Thru - Av. Abdias de Carvalho, Recife/PE;
- Cinépolis - Mangabeira Shopping, João Pessoa/PB;
- Cinépolis - Manaíra Shopping, João Pessoa/PB;
- Hospital Municipal - Uirauna/PB;
- Hotel Bossa Design - João Pessoa/PB;
- ISO Colégio e Cursos – Bessa 02, João Pessoa/PB;
- ISO Colégio e Cursos – Zona Sul, João Pessoa/PB;
- Edifício Multifamiliar – Aspen - João Pessoa/PB;
- Hotel Bali, Luziânia/GO;
- Colégio Motivo, Petrolina/PE;
- Edifício Multifamiliar MRV Almagre, Cabedelo/PB;
- Jardins Medical - João Pessoa/PB;
- Conselho Regional de Farmácia da Paraíba, João Pessoa/PB;
- Teresina Shopping, Teresina/PI;
- Shopping Iguatemi Fortaleza, Fortaleza/CE;
- Delegacia de Polícia Civil - João Pessoa/PB;
- Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos Bio-Manguinhos / FIOCRUZ, CE
- Residencial Multifamiliar Way, João Pessoa/PB;
- Posto Médico de Guarnição de Belo Horizonte, Belo Horizonte/MG;
- Residencial Praia das Vieiras Residence, Cabedelo/PB;
- Consultoria do sistema de refrigeração da sala de metrologia, Iracemapólis/SP;
- Auditoria de todos os sistemas na Alcan/Cebal e Unilever/PE;
- Casa de Recepções Espaço Casé - Sousa/PB;
- Supermercado Super Fácil (nordestão), João Pessoa/PB;
- Supermercado Real, Cabedelo/PB;
- Shopping Carro Legal, João Pessoa/PB;
- Condomínio Residencial Jardim Bogari, João Pessoa/PB;
- Projeto de Estação de Tratamento de Água para Manaíra Shopping, João Pessoa/PB
- Hospital Santa Júlia, Manaus/AM
- Open Mall Amazon, Manaus/AM
- Lavanderia Industrial, Bayeux/PB
- Foccus Workplace, João Pessoa/PB
- ABRACE, João Pessoa/PB
- Restaurante NAU Frutos de Mar – Manaíra Shopping, João Pessoa/PB
- Edificação Multifamiliar Mahalo, João Pessoa/PB;
- Nova Diagnóstico, João Pessoa/PB;
- Eficiência Energética para o Manaíra Shopping - João Pessoa/PB

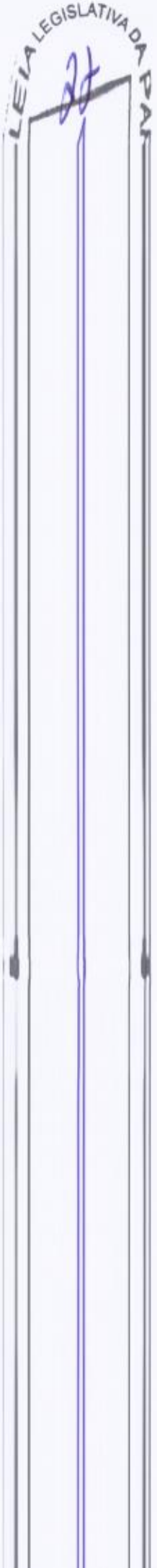
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PA
27

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
27
Visto
C.P.L

DS ENGENHARIA & PROJETOS

PROPOSTA COMERCIAL

PROJETO EXECUTIVO
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

DS ENGENHARIA & PROJETOS
Crea-PB Nº161884208-0

E-mail: engenheiroilkinson@gmail.com
Telefone: (83) 98873-6673

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
23
Visto
C.P.L

OBJETIVO

O presente escopo visa a elaboração e o acompanhamento técnico do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) referente da Reforma - Creche Assembléia Legislativa da Paráiba. O objetivo primordial é garantir o atendimento integral às normativas técnicas vigentes e obter a liberação formal do Corpo de Bombeiros Militar (CBM) para a emissão do Auto de Vistoria aprovado (AVCB).

ATIVIDADES TÉCNICAS SERÃO ESTRUTURADAS NAS SEGUINTES ETAPAS:

Compatibilização Arquitetônica (PARQ): Adequação do Projeto Arquitetônico para o atendimento das exigências técnicas de segurança contra incêndio e pânico (Segurança Contra Incêndio - SCI).

Desenvolvimento do Projeto Executivo de SCI (PPCI): Elaboração detalhada do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, incluindo plantas, memoriais, detalhamentos e quantitativos de todos os sistemas protetivos.

Protocolo e Acompanhamento Processual: Protocolo formal do PPCI junto ao CBM e acompanhamento ativo do processo de análise, incluindo o pronto atendimento a eventuais exigências técnicas.

Fiscalização da Implementação: Suporte técnico e fiscalização da correta execução e instalação dos sistemas de combate a incêndio em campo, conforme as especificações do projeto aprovado.

DS ENGENHARIA & PROJETOS
Crea-PB Nº161884208-0

E-mail: engenheiroilkinson@gmail.com
Telefone: (83) 98873-6673

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
24
Visto
C.P.L

PREMISSAS

Conformidade Normativa: Elaboração de um Projeto Executivo completo, que contemple todas as medidas protetivas de SCI (sinalização, extintores, iluminação de emergência e todos dos preventivos), em estrita conformidade com as Normas Técnicas do CBM/PB.

Documentação Técnica: Inclusão de Memorial Descritivo detalhado, especificando as características construtivas (aberturas, rotas de fuga) e os sistemas de proteção passiva e ativa, com todos os itens devidamente quantificados em prancha.

Responsabilidade Técnica: Emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade **Técnica (ART)** junto ao CREA, atestando a autoria e a responsabilidade legal pelo Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI).

MEDIDAS PROTETIVAS

Levando em consideração as plantas apresentadas pelo Sr. Eriberto irei listas as medidas protetivas mínimas exigidas pelo Corpo de Bombeiros do estado da Paraíba conforme NT04/2023.

- ÁREA MAIOR QUE 930m² (conforme projeto = 3555,16m²)
- CLASSIFICAÇÃO E-5 – PRÉ-ESCOLA - CRECHE

DS ENGENHARIA & PROJETOS

- ✓ Acesso a viatura na edificação;
- ✓ Segurança estrutural contra incêndio;
- ✓ Controle de materiais de Acabamento - CMAR
- ✓ Saídas de emergência;
- ✓ Brigadistas de incêndio;
- ✓ Iluminação de emergência;
- ✓ Alarme de incêndio;
- ✓ Sinalização de emergência;
- ✓ Extintores;
- ✓ Hidrante e/ou Mangotinhos;
- ✓ Gerenciamento de risco – SPDA (cálculo de isenção se for comprovado);
- ✓ Memorial descritivo;
- ✓ ART – Responsabilidade técnica de projeto;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
26
Visto
C.P.L

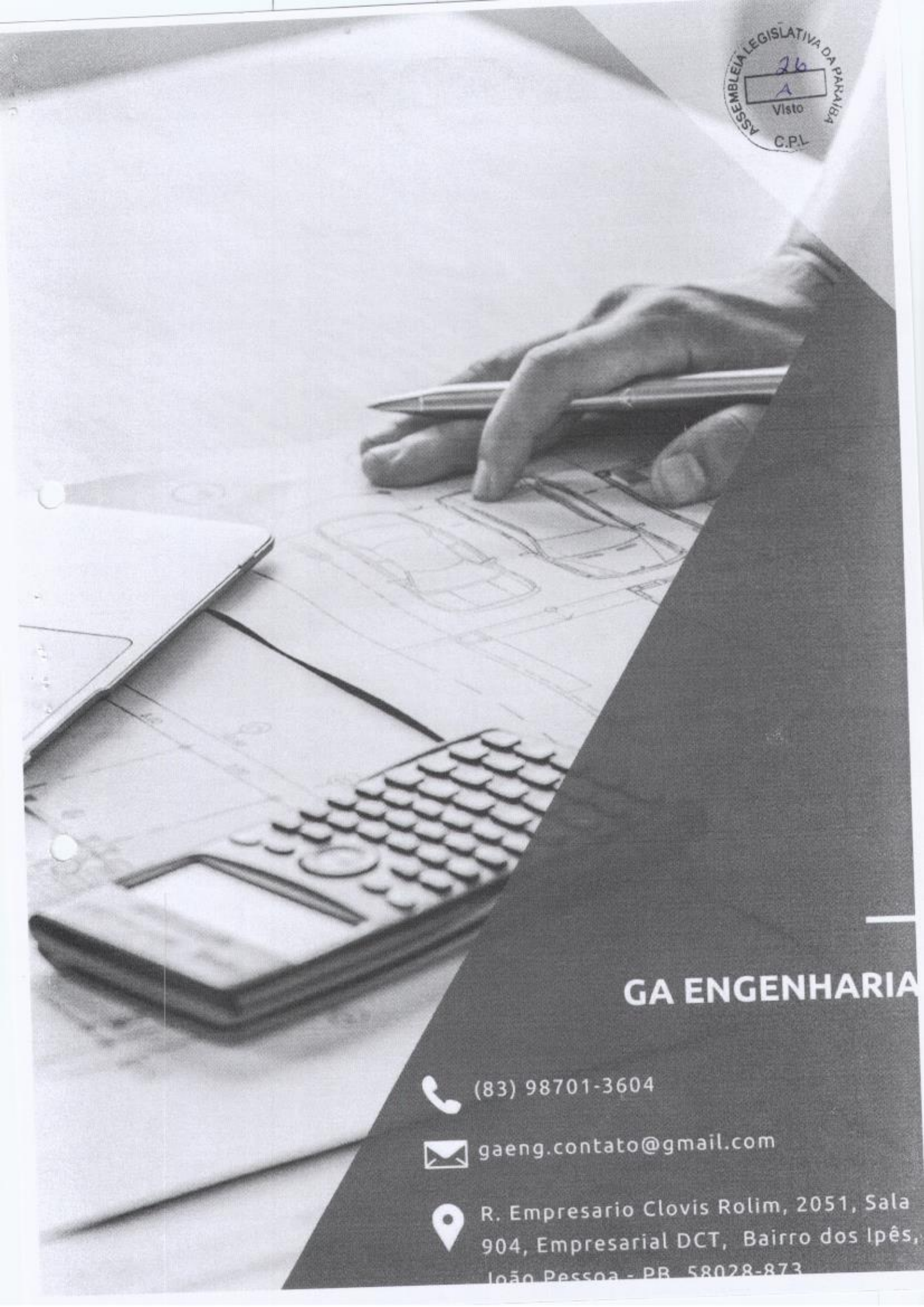

GA ENGENHARIA

(83) 98701-3604

gaeng.contato@gmail.com

R. Empresario Clovis Rolim, 2051, Sala 904, Empresarial DCT, Bairro dos Ipês, João Pessoa - PB, 58028-873

GA ENGENHARIA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
27
Visto
CPL

João Pessoa, 15 de janeiro de 2026
Proposta nº 0008/2026

Responsável:	*Sr. Heriberto*
Empresa:	*Assembleia Legislativa da Paraíba*
Endereço:	*Praça João Pessoa, SN - Centro, João Pessoa - PB*
Tipo:	*Projetos*

Descrição

Proposta Técnica para serviços elaboração de Projeto hidrossanitário, Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios e Projeto de Climatização para atender a nova Creche da Assembleia Legislativa da Paraíba

Composição

Projeto Hidrossanitário:

Água Fria:

- ✓ Entrada de água (hidrômetro, registro).
- ✓ Caixa d'água (reservação) e suas colunas de distribuição.
- ✓ Ramais e sub-ramais até os pontos de uso (torneiras, chuveiros, vasos).
- ✓ Dimensionamento para evitar perda de pressão.

Água Quente:

- ✓ Sistema de aquecimento (solar, elétrico, a gás).
- ✓ Tubulações para levar a água aquecida aos pontos de uso.
- ✓ Materiais resistentes a altas temperaturas.

Esgoto (Sanitário):

- ✓ Prumadas e ramificações para coletar água de pias, chuveiros, vasos sanitários.
- ✓ Inclinações mínimas para escoamento por gravidade.
- ✓ Caixas de gordura e passagem.
- ✓ Ventilação do sistema para evitar mau cheiro e retorno de dejetos.
- ✓ Conexão com a rede pública ou sistema de tratamento (fossa).

Água Pluvial (Chuva):

- ✓ Calhas e condutores para captação da água da chuva.
- ✓ Declividade para escoamento e prumadas.
- ✓ Condução para a rede pública ou sistemas de reuso/infiltração.

Projeto de Combate a Incêndios

- ✓ Sistemas de detecção e alarme.
- ✓ Sistemas de supressão (extintores, hidrantes, sprinklers).
- ✓ Saídas de emergência e sinalização.
- ✓ Iluminação de emergência.
- ✓ Plano de abandono.

GA ENGENHARIA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
28
A
Visto
C.P.L

Projeto de Climatização

- ✓ Cálculo técnico.
- ✓ Desenho detalhado.
- ✓ Conforto térmico.
- ✓ Qualidade do ar e a eficiência energética do sistema.

Elementos de Documentação:

- ✓ Plantas Baixas: Detalhamento da localização de tubulações, pontos e peças.
- ✓ Detalhes Construtivos: Isométricos, 3D e detalhes de entrada/saída.
- ✓ Memoriais Descritivos: Explicações e justificativas do projeto e cálculos.
- ✓ Quantitativos: Listagem detalhada de materiais.

Proposta de Valor

Descrição	Quant.	Valor
Projeto Instalações Hidrossanitárias	01	R$ 9.000,00
Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios	01	R$ 6.000,00
Projeto de Climatização	01	R$ 4.000,00
Valor total		**R$19.000,00**

Valor do serviço: ***R$19.000,00 (dezenove mil reais).***

Observações

1. Os projetos serão enviados em mídia digital através de arquivo DWG ou IFC.
2. Os projetos serão executados obedecendo aos critérios estabelecidos pelas Normas Técnicas Brasileiras.
3. O cliente deverá fornecer um canal para o esclarecimento de dúvidas sobre particularidades do serviço.
4. Validade da proposta será de 20 (vinte) dias.
5. Será fornecida Nota Fiscal de Serviços e Anotação de Responsabilidade Técnica
6. Forma de pagamento:
   - ➢ Entrada: 70% (setenta por cento)
   - ➢ Após a entrega dos projetos: 30% (trinta por cento)
7. Prazo estimado de conclusão:
   - ➢ 30 (trinta) dias

GA ENGENHARIA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
19
A
Visto
C.P.L

Contas para depósito

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO EM CONTA	
inter	Agência: 0001 Conta: 3532736-7 Pix: 32008193000113
	Agência: 0037 Conta: 00005730-0
Razão Social: GA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA **CNPJ:** 32.008.193/0001-13	

Atenciosamente,

GA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Gilvan da Silva Alves Jr – Diretor Executivo
CREA-PB: 161639967

GA ENGENHARIA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
30
A
Visto
C.P.L

Relação dos nossos principais clientes:

STELLANTIS
KUEHNE+NAGEL
LEAR CORPORATION
mercado livre
magalu
newlog
Projecta Material de Construção
TUTIPLAST
Atua ENERGIA
energisa
GOVERNO DA PARAÍBA
Sicredi
MANAIRA Shopping
DIASE Construtora
MINASPOL
HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
Allianz
COPA D'OR HOSPITAL

GA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO – CPNJ:32.008.193/0001-13
Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 500 - Sala 913 - Jardim Oceania, João Pessoa - PB. 58037-005
Fone: (83) 98701-3604

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPART°. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS N° 005/2026

João Pessoa, 21 de Janeiro de 2026

FIRMA "A" PCMAC SERVIÇOS DE ENGENHARIA
FIRMA "B" DS ENGENHARIA & PROJETOS
FIRMA "C" GA ENGENHARIA

				A	B	C
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Serviço**	**Valor Total R$**	**Valor Total R$**	**Valor Total R$**
1	1	Serviço	Contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia para a elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	**R$ 4.640,00**	R$ 4.650,00	R$ 6.000,00
				R$ 4.640,00	R$ 4.650,00	R$ 6.000,00

FIRMA "A" R$ 4.640,00
FIRMA "B" R$ 4.650,00
FIRMA "C" R$ 6.000,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Sérgio Ricardo Lucas Farias
Dept° de Patrimônio e Compas
Diretor

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
C.P.L
Visto
31

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
37
A
Visto
C.P.L

ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n. º 005/2026

João Pessoa, 21 de Janeiro de 2026.

Ilmº. Sr.
Álvaro Dantas Wanderley
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Senhor Secretário,

Encaminhamos a V. Sª. o processo n.º 0006/2026, referente à Contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia para elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio referente à reforma dos imóveis da Assembléia Legislativa da Paraíba, com vistas à implantação da nova sede da Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho, conforme DFD, Documento de Formalização da Demanda, requisitado pela Sec. de Adm. e Recursos Humanos, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e; Resolução n.º 2080/2023 deste Poder Legislativo. Oportunamente, informamos que a firma: **PCMAC SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CNPJ: 14.745.546/0001-86,** apresentou a menor proposta comercial no valor total de **RS 4.640,00 (Quatro mil e seiscentos e quarenta reais).**

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Sérgio Ricardo Lucas Farias
Deptº de Patrimônio e Compas
Diretor

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
33
Visto
C.P.L

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo nº 0006/2026

DESPACHO

Tendo em vista os valores estimados, fica autorizada a demanda, devendo o processo ser encaminhado ao Núcleo de Licitações e Contratos para regular prosseguimento.

João Pessoa, 21 de janeiro de 2026.

ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Administração e Recursos Humanos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
37
2
Visto
C.P.L

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2026

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Agente de Contratação, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Processo Administrativo nº 0006/2026, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, resolução nº 2080/2023, tendo como objeto contratação de Pessoa Jurídica especializada para elaboração de PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, destinado a subsidiar futura licitação para reforma de imóveis (Creche) desta Assembleia, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. O prazo de envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre os dias **06 de fevereiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026**, para o seguinte e-mail: *setordecompras@al.pb.leg.br* . Demais informações poderão ser obtidas no endereço de e-mail *cpl.alpb@gmail.com*; no sítio eletrônico *http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/contratacao-direta*; no Núcleo de Licitações e Contratos da ALPB, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1º andar, sala 125, Centro, João Pessoa/PB; ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, nos dias e horários de expediente (segunda-feira, das 13h às 17h; terça-feira a quinta-feira, das 08h às 17h e; sexta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa/PB, 05 de fevereiro de 2026.

José Elifábio Alves de Oliveira
Agente de Contratação

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
35
Visto
C.P.L

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| Contratação Direta de Pequenos Valores

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENOS VALORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Agente de Contratação, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Processo Administrativo nº 0006/2026, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, resolução nº 2080/2023, tendo como objeto contratação de Pessoa Jurídica especializada para elaboração de PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, destinado a subsidiar futura licitação para reforma de imóveis (Creche) desta Assembleia, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. O prazo de envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre os dias **06 de fevereiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026**, para o seguinte e-mail: *setordecompras@al.pb.leg.br* . Demais informações poderão ser obtidas no endereço de e-mail *cpl.alpb@gmail.com*; no sítio eletrônico *http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/contratacao-direta*; no Núcleo de Licitações e Contratos da ALPB, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1º andar, sala 125, Centro, João Pessoa/PB; ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, nos dias e horários de expediente (segunda-feira, das 13h às 17h; terça-feira a quinta-feira, das 08h às 17h e; sexta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa/PB, 05 de fevereiro de 2026.

José Elifábio Alves de Oliveira

Agente de Contratação

Anexo – Planta

Baixar Arquivo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
36
A
Visto
C.P.L

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

À DIVISÃO DE COMPRAS,

Senhor Diretor,

Tendo em vista a publicação do Aviso da Dispensa de Licitação nº 16/2026, que abre prazo de 03 (três) dias úteis para envio de propostas de preços por empresas especializadas para elaboração de PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO de imóveis desta Casa, estamos encaminhando o Processo Administrativo nº 0006/2026, para elaboração de mapa comparativo de preços com indicação do menor valor proposto em relação ao objeto a ser contratado.

Atenciosamente,

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2026.

Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
37
A
Visto
C.P.L

ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n. º 012/2026

João Pessoa, 11 de Fevereiro de 2026.

Ilmº. Sr.
Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos.

Senhor Secretário,

Encaminhamos a V. Sª. o processo n.º 0006/2026, referente à Contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia para elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio referente à reforma dos imóveis da Assembléia Legislativa da Paraíba, com vistas à implantação da nova sede da Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho, conforme DFD, Documento de Formalização da Demanda, requisitado pela Sec. de Adm. e Recursos Humanos, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e; Resolução n.º 2080/2023 deste Poder Legislativo. Oportunamente, informamos que a firma: **PCMAC SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CNPJ: 14.745.546/0001-86,** apresentou a menor proposta comercial no valor total de **R$ 4.640,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta reais).**

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Sergio Ricardo Lucas Farias
Dept.º de Patrimônio e Compas
Diretor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
38
Visto
C.P.L

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.745.546/0001-86 **MATRIZ**		**07/12/2011**

NOME EMPRESARIAL
PCMAC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PCMS ENGENHARIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)
71.19-7-04 - Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas (Dispensada *)
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências fisicas e naturais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO	**500**	**SALA 913**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.037-005	**JARDIM OCEANIA**	**JOAO PESSOA**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PAULO.CESAR2509@YAHOO.COM.BR	**(83) 9982-0022**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/12/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/02/2026** às **11:24:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
39
Visto
C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.330.066/26-99

DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ	Nome do Contribuinte
14.745.546/0001-86	PCMAC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Endereço
AVENIDA GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, 500 - COMPLEMENTO: SALA 913;;, BAIRRO JARDIM OCEANIA, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.037-005

PARECER DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 0001431781

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até: 12/04/2026

Código de autenticidade: 052BD24F8085C5D5

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Certidão emitida gratuitamente em 11 de Fevereiro de 2026

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita, no endereço: https://www.joaopessoa.pb.gov.br/

N° Via 2

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
40
A
Visto
C.P.L

CERTIDÃO

CÓDIGO: **470A.F9A4.4D18.88C1**

Emitida no dia 11/02/2026 às 11:26:18

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **14.745.546/0001-86**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
41
Visto
C.P.L

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PCMAC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 14.745.546/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:46:27 do dia 12/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/07/2026.
Código de controle da certidão: **98BD.F9C7.4468.7F18**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
42
A
Visto
C.P.L

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.745.546/0001-86
Razão Social: PCMAC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
Endereço: AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO 500 SALA 913 / JARDIM OCEANIA / JOAO PESSOA / PB / 58037-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020305293658706101

Informação obtida em 11/02/2026 11:33:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
43
Visto
C.P.L

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PCMAC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.745.546/0001-86
Certidão nº: 9643236/2026
Expedição: 11/02/2026, às 11:38:46
Validade: 10/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PCMAC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.745.546/0001-86, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
44
Visto
C.P.L

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2026

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatíveis com a realidade mercadológica.

Considerando a publicação do aviso de **Dispensa de Licitação nº 16/2026** no site oficial deste órgão legislativo em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, com a conseqüente abertura de prazo de 03 (três) dias úteis para o envio de propostas por parte das empresas interessadas em participar do certame, constatou-se que dentre as que encaminharam suas propostas, a empresa **PCMAC SERVIÇOS DE ENGENHARIA,** inscrita no **CNPJ nº 14.745.546/0001-86**, foi a que apresentou o menor valor para o item a ser contratado, qual seja, **R$ 4.640,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta reais)**, proposta que se mostra abaixo do preço pré-estimado da referida Dispensa de Licitação.

O fornecedor acima foi escolhido em razão do menor preço, por serdo ramo pertinente ao objeto demandado, pela possibilidade de entrega imediata, bem como por já ter fornecido objeto semelhante ao contratado em outros órgãos públicos/privados, demonstrado aptidão técnica; além de ter apresentado toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, o que caracteriza, de fato, a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2026.

Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
45
Visto
C.P.L

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

À SECRETARIA DE FINANÇAS

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2026.

Senhora Secretária,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 0006/2026, Dispensa de Licitação nº 16/2026, esta Casa Legislativa pretende contratar a empresa **PCMAC SERVIÇOS DE ENGENHARIA,** inscrita no **CNPJ nº 14.745.546/0001-86**, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R$ 4.640,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta reais)**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Na oportunidade, solicitamos informar ao Núcleo de Licitações e Contratos a disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa em referência.

RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Supervisor

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
46
Visto
C.P.L

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA DE FINANÇAS

MEMORANDO Nº 15 /2026-SEFIN

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2026.

DA: SECRETARIA DE FINANÇAS
PARA: NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Senhor Supervisor,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 0006/2026, Dispensa de Licitação nº 16/2026, informamos a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação da empresa **PCMAC SERVIÇOS DE ENGENHARIA,** inscrita no **CNPJ nº 14.745.546/0001-86**, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R$ 4.640,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta reais),** com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, na seguinte **Dotação Orçamentária**: **01101.01.031.5286.1083** no **Elemento de Despesa 339039.00.501.2.**

Atenciosamente,

SILVIA MARIA ALMEIDA S. CAVALCANTI
Secretária de Finanças

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
47
Visto
C.P.L

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba **AUTORIZA** a contratação da empresa **PCMAC SERVIÇOS DE ENGENHARIA,** inscrita no **CNPJ nº 14.745.546/0001-86**, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R$ 4.640,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta reais),** com fundamento no Art. 75, I, da Lei 14.133/2021.

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2026.

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
48
Visto
C.P.L

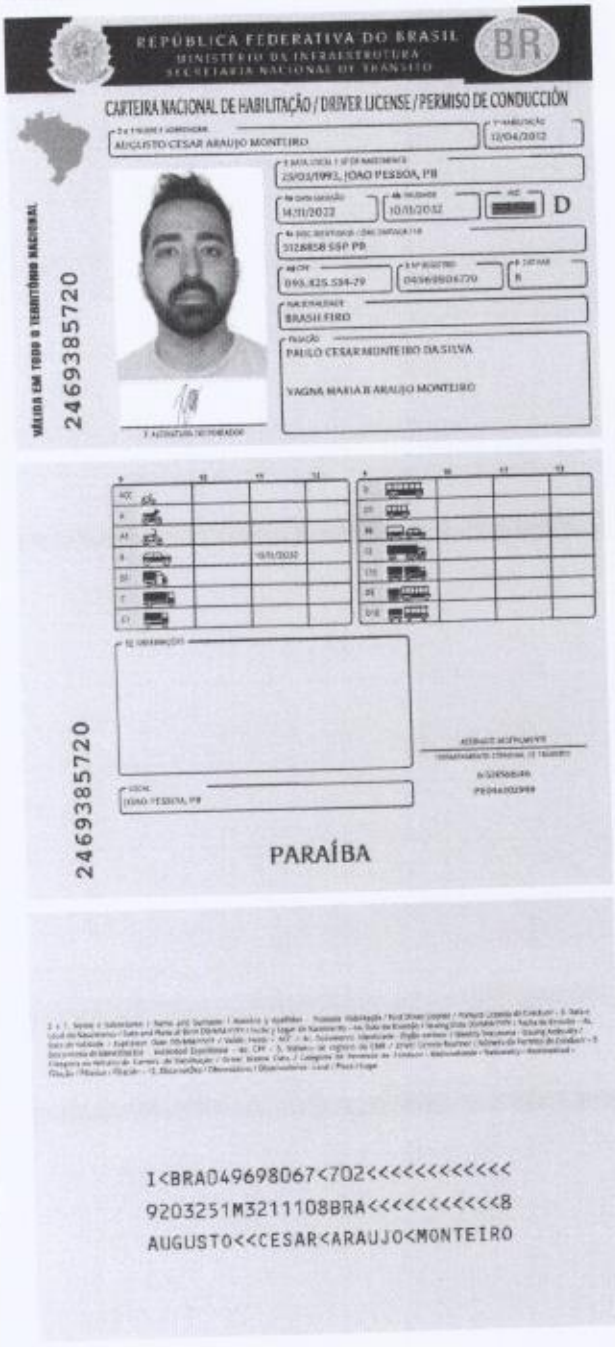

I<BRA049698067<702<<<<<<<<<<<<
9203251M3211108BRA<<<<<<<<<<<8
AUGUSTO<<CESAR<ARAUJO<MONTEIRO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
48
2
Visto
C.P.L

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 03/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A EMPRESA PCMAC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA,** com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF n° 09.283.912/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Diretor Geral**, Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a Empresa **PCMAC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 14.745.546/0001-86, estabelecida à Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, nº 500, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, CEP: 58.037-005, representada neste ato por **Augusto Cesar Araujo Monteiro**, brasileiro, portador do RG nº 3128858 SSP/PB e CPF nº 093.825.534-79, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0006/2026** e em conformidade com disposto no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da Dispensa de Licitação nº 16/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II da Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, conforme as condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	SERVIÇO
01	01	**Contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia, devidamente habilitada, para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, destinado a subsidiar futura licitação para contratação de empresa responsável pela reforma dos imóveis da Assembleia Legislativa da Paraíba, onde abrigarão nova sede da Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho.**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
50
2
Visto
C.P.L

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VIda Lei 14.133/2021)

5.1. PREÇO(art. 92, V da Lei 14.133/2021)

5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 4.640,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta reais).**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. PRAZO PARA PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei 14.133/2021)

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor, para correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
51
Visto
C.P.L

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contratoe no Termo de Referência;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
52
Visto
C.P.L

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
53
A
Visto
C.P.L

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei 14.133/2021)

9.1.Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1.Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2.Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3.Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4.Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5.Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6.Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8.Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou a execução do contrato;

9.1.9.Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.11.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

9.2.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura devida por dia de atraso na prestação do serviço contratado;

c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa injustificada da futura contratada em entregar o objeto no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30(trinta) dias;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
54
1
Visto
C.P.L

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem osmotivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Assembleia Legislativa,após o ressarcimento dos prejuízos que a licitante vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com basenestaCláusula.

9.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2.As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4.Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei 14.133/2021)

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
55
A
Visto
C.P.L

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei 14.133/2021)

11.1. A execução do presente contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática **01101.01.031.5286.1083**, no elemento de despesa **33903900.501.2**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei 14.133/2021)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
57
Visto
C.P.L

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 03/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.
PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA e a Empresa PCMAC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia, devidamente habilitada, para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, destinado a subsidiar futura licitação para contratação de empresa responsável pela reforma dos imóveis da Assembleia Legislativa da Paraíba, onde abrigarão nova sede da Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01.031.5286.1083, e no elemento de despesa 33903900.501.2.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 4.640,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/02/2026 a 19/02/2027
SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E AUGUSTO CESAR ARAUJO MONTEIRO.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026.

BRUNO MOUZINHO REGIS:03433195439
Assinado de forma digital por BRUNO MOUZINHO REGIS:03433195439
Dados: 2026.02.26 09:17:56 -03'00'

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
58
7
Visto
C.P.L.

Assembleia Legislativa

EXTRATOS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 05/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.
PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA e a Empresa PCMAC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia, devidamente habilitada, para elaboração de Projeto de Climatização, destinado a subsidiar futura licitação para contratação de empresa responsável pela reforma dos imóveis da Assembleia Legislativa da Paraíba, onde abrigarão nova sede da Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01.031.5286.1083, e no elemento de despesa 33903900.501.2.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 3.660,00 (Três mil seiscentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/02/2026 a 24/02/2027
SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E AUGUSTO CESAR ARAUJO MONTEIRO.
João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026.
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 04/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.
PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA e a Empresa PCMAC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia, devidamente habilitada, para elaboração de Projeto Hidráulico, destinado a subsidiar futura licitação para contratação de empresa responsável pela reforma dos imóveis da Assembleia Legislativa da Paraíba, onde abrigarão nova sede da Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01.031.5286.1083, e no elemento de despesa 33903900.501.2.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/02/2026 a 19/02/2027
SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E AUGUSTO CESAR ARAUJO MONTEIRO.
João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026.
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 03/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.
PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA e a Empresa PCMAC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia, devidamente habilitada, para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, destinado a subsidiar futura licitação para contratação de empresa responsável pela reforma dos imóveis da Assembleia Legislativa da Paraíba, onde abrigarão nova sede da Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01.031.5286.1083, e no elemento de despesa 33903900.501.2.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 4.640,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/02/2026 a 19/02/2027
SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E AUGUSTO CESAR ARAUJO MONTEIRO.
João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026.
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2026
REGISTRO Nº 26-00354-6
OBJETO: MANUTENÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO, EM JOÃO PESSOA - PB.
Modalidade: Concorrência. Formato: Eletrônico. Critério de julgamento: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Abertura da sessão pública: **16 de março de 2026, às 10h**, por meio do site www.comprasnet.gov.br. Para demais informações e obtenção do edital: www.comprasnet.gov.br; www.suplan.pb.gov.br/editais; E-mail: licitacao@suplan.pb.gov.br

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2026
ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

REGISTRO NA CGE Nº 25-02785-9
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO
Considerando o resultado apresentado pelo Agente de Contratação e tendo em vista o conteúdo da proposta, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 075/2025**, homologada pelo Conselho Técnico, adjudico o processo licitatório, em favor da empresa **3M CONSTRUCOES LTDA., CNPJ nº 03.693.340/0001-33**, para a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO POLIESPORTIVO NO MUNICIPIO DE CUITÉ – PB,** no valor global de **R$ R$ 23.178.641,10** (VINTE E TRÊS MILHÕES, CENTO E SETENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS). **Processo PBDOC nº SUP-PRC-2025/03839.**

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2026.
ENGª SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
PRESIDENTE

EXTRATO

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 24-01113-4
Nº do Contrato 0013/2024
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado RESILIÊNCIA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
Valor Original do Contrato 1.774.081,38
Nº do Aditivo 5
Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM SUAS VIGÊNCIAS DE EXECUÇÃO DA OBRA, COMO TAMBÉM CONTRATUAL, PRORROGADAS POR MAIS 110 (CENTO E DEZ) DIAS.
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Contrato 4/4/2024 A 13/6/2026
Data da assinatura do aditivo 20/2/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.774.081,38
Gestor do Contrato YASMIN FRANCHESKA TEIXEIRA DA SILVA - Mat.: 7706723
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE

LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026
PROCESSO PBS-PRC-2025/10702
PREGÃO ELETRÔNICO 90668/2025
REGISTRO CGE Nº 26-00029-7
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OPME PARA AS HEMODINÂMICAS - CATETER DIAGNÓSTICO
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços gerada tem caracteristica de compromisso para futura contratação e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no DOE-PB (Diário Oficial do Estado da Paraíba)
A presente ata ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no portal da PB SAÚDE https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio/copy_of_atas-de-registro-de-preco
Fornecedor registrado: SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 37.438.274/0001-77; itens 19, 43 e 45; valor total da ata: R$ 191.058,96.

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2026.
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00413-5
Nº do Contrato 0080/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado NUTRIMEDICA MATERIAL HOSPITALAR E NUTRICAO LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (C.M.E.) COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS POR PREGÃO ELETRÔNICO - PB SAÚDE
Valor 25.479,40
Período da vigência do Contrato 19/2/2026 A 18/2/2027
Data da assinatura 19/2/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 25.479,40
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE